GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2026/01109

Termo de Referência nº 010/GLAB/2026

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório - GLAB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0019669 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: ESCHERICHIA COLI; COLIFORMES TOTAIS; ALCALINIDADE TOTAL; BROMETO; CLORETO; COR VERDADEIRA; DBO; DQO; FÓSFORO TOTAL; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; NITROGÊNIO TOTAL; NITROGÊNIO AMONIACAL; ORTOFOSFATO; SULFATO; SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; SÓLIDOS TOTAIS, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	500	R$ 867,77	R$ 433.885,00
Grupo 1	2	0019670 - SERVIÇO DE ANÁLISES PARA ENQUADRAMENTO DE RIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, CONTEMPLANDO: CLORETO; DBO; DQO; NITROGÊNIO NITRATO; NITROGÊNIO NITRITO; ORTOFOSFATO; SULFATO, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	50	R$ 329,33	R$ 16.466,50
Grupo 1	3	0019667 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	25	R$ 29,12	R$ 728,00

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	4	0019653 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE FÓSFORO TOTAL E ORTOFOSFATO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	70	R$ 63,25	R$ 4.427,50
Grupo 1	5	0019646 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÁTIONS (SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	50	R$ 169,86	R$ 8.493,00
Grupo 1	6	0019644 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CÁTIONS (SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, MAGNÉSIO E CÁLCIO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 169,86	R$ 1.698,60
Grupo 1	7	0019645 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TOTAIS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	300	R$ 63,25	R$ 18.975,00
Grupo 1	8	0019671 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	50	R$ 63,25	R$ 3.162,50
Grupo 1	9	0019642 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	25	R$ 55,20	R$ 1.380,00
Grupo 1	10	0019665 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS SOLÚVEIS EM HEXANO (ÓLEOS E GRAXAS – ÓLEO MINERAL, ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	30	R$ 234,62	R$ 7.038,60
Grupo 1	11	0019651 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÓLEOS E GRAXAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	50	R$ 72,63	R$ 3.631,50
Grupo 1	12	0019664 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SULFETOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011 OU SULFETOS (H2S NÃO DISSOCIADO) CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 59,08	R$ 1.181,60
Grupo 1	13	0019648 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TOTAL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 55,38	R$ 1.107,60
Grupo 1	14	0019658 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CROMO TRIVALENTE E CROMO HEXAVALENTE CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 123,92	R$ 2.478,40
Grupo 1	15	0019647 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE CLOROFILA-A EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 111,15	R$ 2.223,00
Grupo 1	16	0019655 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	17	0019663 - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA ÁGUA SUPERFICIAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	25	R$ 600,36	R$ 15.009,00
Grupo 1	18	0019661 - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ARSÊNIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBRE, ESTANHO, CROMO, FERRO, MANGANÊS, MERCÚRIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO TOTAL E CIANETO LIVRE, PARA EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 694,62	R$ 6.946,20
Grupo 1	19	0019650 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE PARÂMETROS ORGÂNICOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
Grupo 1	20	0019660 - SERVIÇO DE ANÁLISE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE, SILICATOS E CARBONO ORGÂNICO TOTAL EM ÁGUA ULTRAPURA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA REAGENTE, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	40	R$ 308,33	R$ 12.333,20
Grupo 1	21	0019666 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Grupo 1	22	0019668 - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE EFLUENTES, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
Grupo 1	23	0019657 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005 E Nº 430/2011, E DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO), COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	70	R$ 138,92	R$ 9.724,40
Grupo 1	24	0019641 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÂNIONS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	50	R$ 208,59	R$ 10.429,50
Grupo 1	25	0019640 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÂNIONS (CLORETO, FLUORETO, BROMETO E SULFATO) EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 208,59	R$ 2.085,90
Grupo 1	26	0019654 - SERVIÇO DE ANÁLISE DE ESCHERICHIA COLI EM MATRIZ DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
Grupo 1	27	0019659 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, CONFORME A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008 OU RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2005, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	50	R$ 39,75	R$ 1.987,50

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Grupo 1	28	0019652 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE MERCÚRIO TOTAL CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 396/2008, COM ENSAIO OBRIGATORIAMENTE ACREDITADO CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 78,68	R$ 1.573,60
Grupo 1	29	0019662 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DOS METAIS ALUMÍNIO, ANTIMÔNIO, ARSÊNIO, BERÍLIO, BÁRIO, CÁDMIO, CHUMBO, COBALTO, COBRE, CROMO, FERRO, LÍTIO, MANGANÊS, MERCÚRIO, MOLIBDÊNIO, NÍQUEL, PRATA, SELÊNIO E ZINCO, ALÉM DE CIANETO, PARA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 723,97	R$ 7.239,70
Grupo 1	30	0019639 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE AGROTÓXICOS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 953,97	R$ 9.539,70
Grupo 1	31	0019672 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISES LABORATORIAIS COMPLETAS EM MATRIZ DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, CONTEMPLANDO TODOS OS PARÂMETROS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	10	R$ 2.414,72	R$ 24.147,20
Grupo 1	32	0019643 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DE BTEX (BENZENO, TOLUENO, ETILBENZENO E XILENO) EM MATRIZES DE ÁGUA SUPERFICIAL, SUBTERRÂNEA OU EFLUENTES, CONFORME RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 430/2011 E/OU Nº 396/2008, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	20	R$ 238,92	R$ 4.778,40
Grupo 1	33	0019638 - SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA - SERVIÇO DE ANÁLISE DA SÉRIE DE NITROGÊNIO (NITROGÊNIO TOTAL, NITRATO, NITRITO E AMÔNIA), CONFORME AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 357/2005, Nº 396/2008 E/OU Nº 430/2011, COM ENSAIOS OBRIGATORIAMENTE ACREDITADOS CONFORME ABNT NBR ISO/IEC 17025, COM ESCOPO VIGENTE.	1 SV	3918 - SERVIÇO DE ANALISE E PESQUISA CIENTIFICA	70	R$ 150,00	R$ 10.500,00
Valor Total Grupo 1:					R$ 704.171,10		
Valor Total Global:					R$ 704.171,10		

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 704.171,10 (setecentos e quatro mil, cento e setenta e um reais e dez centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo foi estimado com base no histórico de demandas atendidas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental, considerando a frequência e o tipo de análises realizadas nas atividades de monitoramento, fiscalização, licenciamento

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

ambiental e atendimento a denúncias. As estimativas foram elaboradas a partir do histórico de atendimentos ao Ministério Público Estadual, POLITEC, áreas de fiscalização da SEMA-MT, Comitês de Bacias Hidrográficas, dentre outros, observando o volume e a recorrência das solicitações registradas nos últimos anos. Adicionalmente, o dimensionamento considerou as orientações de controle de qualidade previstas nas metodologias adotadas pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental, em especial o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, (SMWW) 24ª edição. A definição dos quantitativos decorre da experiência operacional e da previsibilidade das demandas, bem como nas exigências das Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011. Os serviços foram estruturados de forma complementar, contemplando tanto análises completas quanto análises por parâmetros específicos, de modo que sua utilização ocorra conforme a necessidade de cada solicitação, evitando execuções desnecessárias e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, uma vez que as análises laboratoriais seguem parâmetros previamente estabelecidos em normativas ambientais, em especial as Resoluções CONAMA e são executadas conforme práticas padronizadas adotadas por laboratórios acreditados segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, o que assegura a uniformidade dos procedimentos, a comparabilidade dos resultados e a oferta do serviço por empresas especializadas, não demandando soluções inovadoras ou customizadas.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo, tendo em vista a necessidade permanente do Laboratório de Monitoramento Ambiental, em atender às atividades internas de controle de qualidade das análises, incluindo a análise de água reagente, bem como às atividades de monitoramento ambiental, além das demandas externas relacionadas à fiscalização, licenciamento ambiental e atendimento a denúncias. A contratação contínua mostra-se necessária, considerando que a estrutura atual do laboratório não contempla integralmente todos

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

os parâmetros exigidos pelas normativas ambientais, especialmente aqueles de maior complexidade, e que as demandas podem variar ao longo do tempo, tanto em volume quanto em complexidade, sendo a execução realizada sob demanda.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de **02 (dois) anos**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza contínua do serviço e a necessidade de garantir a regularidade no atendimento das demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental, evitando a descontinuidade na prestação dos serviços. Destacam-se, ainda, como vantagens, a economia processual, a manutenção da eficiência contratual e a maior facilidade na gestão e fiscalização do contrato, além de possibilitar a continuidade de condições já avaliadas como satisfatórias, com a consequente redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada **12 meses,** por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 .

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária para assegurar o atendimento contínuo e adequado às demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental, que envolvem o monitoramento da qualidade das águas superficiais, subterrâneas e efluentes, além do controle de qualidade das análises, a exemplo da verificação da água reagente utilizada nos ensaios. Também se faz essencial para prestar o devido suporte às ações de fiscalização e atendimento a denúncias. Essas atividades dependem de análises laboratoriais com diferentes níveis de complexidade e prazos de resposta, sendo fundamentais para subsidiar a tomada de decisão e a atuação do órgão.

O monitoramento da qualidade da água e a verificação da qualidade da emissão de efluentes têm papel essencial na prevenção de impactos ambientais, na verificação do cumprimento das normas e na proteção dos recursos hídricos, conforme as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011.

Nesse contexto, a contratação se faz necessária para complementar a infraestrutura disponível do laboratório, especialmente quanto à execução de determinados parâmetros que exigem condições específicas, além de permitir maior agilidade e flexibilidade no atendimento de demandas que variam ao longo do tempo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de análises laboratoriais físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, água subterrânea e efluentes, incluindo a execução de parâmetros específicos e conjuntos analíticos completos, conforme as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

4.2 Os serviços deverão ser realizados por laboratório acreditado conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, devendo ser comprovado que os métodos e parâmetros analíticos previstos neste Termo de Referência estejam contemplados no escopo de acreditação vigente do laboratório, assegurando a execução dos ensaios com rastreabilidade, padronização metodológica e confiabilidade dos resultados.

4.3 As análises deverão observar rigorosamente as condições técnicas aplicáveis a cada parâmetro, especialmente quanto aos prazos de validade das amostras, procedimentos de preservação, acondicionamento, transporte e armazenamento, conforme metodologias reconhecidas, sendo responsabilidade da contratada

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

garantir a integridade das amostras e a rastreabilidade de todo o processo, desde o recebimento até a emissão dos resultados, devendo comunicar formalmente ao contratante eventual inviabilidade técnica identificada.

4.4 Os laudos analíticos deverão conter, no mínimo, a identificação inequívoca da amostra, os métodos analíticos empregados, os limites de detecção e quantificação, quando aplicáveis, a indicação de incerteza de medição, quando pertinente, bem como a identificação do responsável técnico, de modo a assegurar a validade técnica.

4.5 A solução contempla, ainda, o fornecimento de materiais necessários à coleta, quando aplicável, a execução das análises em conformidade com as normativas ambientais vigentes, especialmente as Resoluções CONAMA nº 357/2005, nº 396/2008 e nº 430/2011 e a emissão de resultados dentro de prazos compatíveis com a natureza das análises e com as necessidades do contratante.

4.6 A execução dos serviços será realizada sob demanda, de forma complementar às atividades do laboratório, garantindo agilidade, padronização dos resultados e suporte técnico às ações de monitoramento, fiscalização e atendimento de denúncias, sendo assegurado ao contratante o direito de recusar resultados ou solicitar a repetição dos ensaios, sem ônus adicional, nos casos em que forem identificadas inconsistências, não conformidades ou descumprimento das condições estabelecidas.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência .

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto:

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade:

6.4.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos como referências de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra ou prova de conceito.

6.6. Exigência de carta de solidariedade:

6.6.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução.**

7.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para que a contratada realize o agendamento junto ao solicitante e, quando aplicável, providencie a entrega dos frascos necessários à coleta. Após o recebimento das amostras, o início das análises deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, observados os prazos de validade das amostras e as condições específicas dos parâmetros solicitados, conforme as metodologias aplicáveis.

7.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.1.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência, a contratada deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno, quando necessário.

7.1.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa formal ao contratante, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, cabendo ao contratante analisar e deliberar quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

7.2. **Local de execução.**

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, será realizada no(s) endereço(s) do(s) estabelecimento(s) da contratada, devidamente estruturados e com escopo de acreditação vigente.

7.3. **Forma de execução.**

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

7.3.2. Será emitida a Ordem de Serviço, e após realizado o serviço será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de Relatório de Acompanhamento do contrato.

7.3.3. A prestação do serviço objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizada no(s) estabelecimento(s) da contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

análises laboratoriais, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. O contratado deverá fornecer os frascos, insumos, preservantes e demais materiais necessários à coleta, preservação, acondicionamento e transporte das amostras, em conformidade com os métodos analíticos aplicáveis, de modo a garantir a integridade e validade das análises.

8.1.2. O contratado deverá fornecer orientações técnicas e treinamento à equipe responsável pela coleta, quanto aos procedimentos adequados de coleta, preservação, acondicionamento e armazenamento das amostras, quando necessário à correta execução das análises contratadas.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a realização de vistoria prévia, tendo em vista que a execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratada, não havendo necessidade de avaliação prévia de instalações do contratante para formulação da proposta, sendo a capacidade técnica do licitante aferida por meio dos requisitos de habilitação técnica previstos neste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar e/ou da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. **Gestor do Contrato:** Elisângela Nascimento Nogueira. Matrícula: 227623;

11.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. **Fiscal Titular** - Marcela Leite de Mesquita, matrícula nº 352988 e como **Fiscal Substituto** - Brenda Rodrigues Chagas, matrícula nº 357165.

11.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
11.16.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.16.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

prazo para a correção;

11.16.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.16.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.16.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

11.16.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

11.16.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários fiscalização;

11.16.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.16.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.16.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.16.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

12.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR),** que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em Relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.1. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os correções, reanálises, complementações técnicas ou retificações.

12.1.2. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

12.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato

12.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. **Habilitação jurídica:**

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. **Habilitação econômico-financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva,por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a presente contratação é uma prestação de serviços no qual a empresa deve apresentar boa saúde financeira para honrar as obrigações contratuais.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. **Habilitação técnica:**

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, justificada pela necessidade de

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

assegurar que o futuro contratado detenha capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e as especificidades do objeto, mitigando riscos à execução contratual e garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados.

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), com base na Lei nº 6.839/1980 , uma vez que o objeto envolve a execução de atividades da área da Química, bem como registro do responsável técnico no conselho profissional competente, com atribuição compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado(s) e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Conter o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.3. Referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

13.6.4.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado com nome, cargo, CPF ou matrícula.

13.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.5. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.7. Outros documentos indispensáveis para a contratação:

13.6.7.1. Alvará de Funcionamento;

13.6.7.2. Alvará da Vigilância Sanitária;

13.6.7.3. Licença Ambiental de Operação;

13.6.7.4. Alvará do Corpo de Bombeiros.

13.6.8. O licitante deverá comprovar acreditação vigente segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, emitida por organismo de acreditação reconhecido, com escopo abrangendo todos os parâmetros analíticos previstos no objeto da contratação, considerando as respectivas matrizes e métodos. A exigência aplica-se tanto aos parâmetros constantes em pacotes quanto aos itens individuais.

13.6.9. A comprovação da acreditação segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 deverá ser realizada mediante apresentação de certificado de acreditação vigente e do respectivo escopo técnico atualizado, emitidos por organismo de acreditação reconhecido. O escopo deverá evidenciar, de forma inequívoca, o atendimento a todos os parâmetros analíticos previstos no objeto.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.8. Caso admitida a participação de cooperativas, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação técnica previstos no item 13.6, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

13.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.8.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n° 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.6. Nos termos do art . 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 13.4.** deste TR, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

14.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

14.6.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.6.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

14.6.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 14.6.1.2** , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.8. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

14.9. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.6.1.2. e 14.8.**

14.10. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

14.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão .

14.10.1. 1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

14.10.1. 2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.10.1. 3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será aberto.

17.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotados será de **R$ 100,00 (cem reais)**.

17.3. O certame licitatório é composto por grupo único, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de despesa	Fonte de Despesa	Classificação/ Elemento da despesa

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

27101	2023	Serviços	17090001	3.3.90.39.018

Também podem ser utilizadas para o pagamento recursos da ação 2440, além das fontes 17040001, 2704001, 17080001, 27080001, 17090001, 27090001 e 27590001.

Ano	Fonte	Valor
2026	17090001	R$ 88.021,3875
2027	17090001	R$ 352.085,55
2028	17090001	R$ 264.064,162

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer não conformidades identificadas na execução dos serviços, incluindo inconsistências analíticas, falhas de procedimento ou resultados tecnicamente inválidos, mediante reexecução dos ensaios, nova coleta (quando aplicável), revisão técnica dos resultados, retificação ou cancelamento de laudos emitidos, com emissão de novos laudos quando aplicável.

19.2. O contratado deverá avaliar o impacto da não conformidade sobre resultados já emitidos, assegurando a imediata suspensão do uso de resultados tecnicamente inválidos e promovendo sua devida substituição. Todas as alterações realizadas deverão ser devidamente registradas, garantindo a rastreabilidade entre os resultados originalmente emitidos e os corrigidos. A comunicação ao contratante deverá ser formal, clara e tempestiva, contendo a descrição da não conformidade identificada, as providências adotadas e os resultados corrigidos, quando aplicável.

19.3.Todas as despesas decorrentes das correções, incluindo coleta, transporte, mão de obra, reanálises, emissão de novos laudos e quaisquer outros custos necessários, correrão integralmente por conta do contratado, sem ônus para a Administração.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

19.4. O prazo de garantia dos serviços é de, no mínimo, 30 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do relatório de análise.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A aferição da qualidade da prestação dos serviços será realizada por meio da emissão de Relatório pela fiscalização, após a execução dos serviços.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados, resultados emitidos e laudos apresentados .

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso haja.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (Conforme previsto no art. 92, § 3º da nova lei de licitações).

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.5. 2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.5. 3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.5. 4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.5. 5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

24.5. 6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.5. 7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.5. 8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.5. 9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.5. 10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.5. 11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.5. 12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.5. 13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Assinar o Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para recebimento da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. C orrigir inconsistências, refazer ensaios, retificar laudos ou sanar impropriedades técnicas , no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços laboratoriais, que exigem controle direto e contínuo sobre todas as etapas do processo analítico, incluindo preservação,

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

acondicionamento, transporte, preparo, análise e emissão de laudos. A execução indireta dessas etapas pode comprometer a integridade das amostras, especialmente quanto ao controle de temperatura, tempo de conservação e condições de armazenamento, impactando diretamente na estabilidade dos analitos e, consequentemente, na confiabilidade dos resultados. Adicionalmente, a subcontratação pode prejudicar a rastreabilidade da cadeia de custódia das amostras, dificultar a verificação das condições de execução dos ensaios e comprometer o atendimento aos prazos estabelecidos para análise e emissão de resultados. A vedação se justifica pela necessidade de garantir a confiabilidade metrológica dos resultados, a integridade das amostras e a responsabilidade técnica direta do laboratório contratado, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.10. Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT — dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Cuiabá, 27 de julho de 2026.

Elaborado por:

Karine Paz de Almeida Pacheco
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório - GLAB/SEMA - MT

De acordo:

Adari Rogério de Almeida
Gerente de Laboratório
Gerência de Laboratório - GLAB/SEMA - MT

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Elisângela Nascimento Nogueira

Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar

Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar - CMAA/SEMA - MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 010/GLAB/2026 e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora Contábil

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora de Orçamento e Convênio

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e381b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/GLAB/2026, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

HASH: 10bb363498ebcbff2b566d9523d5a56ee861271b522e3811b95fe7c1293441b80. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8YEL-24XH-VFKU-HKWU. Assinado por: KARINE PAZ DE ALMEIDA PACHECO em 27/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 27/07/2026, ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 27/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 27/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 27/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 27/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 27/07/2026. Juntado em 28/07/2026 07:29:23 por JACKELYNNE PAIVA.